



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

O FUTURO DA CIDADE PASSA AQUI
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O Vereador Ben Hur Custódio de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária em seu Art. 40 §1º, alínea a, propõem:

PROJETO DE LEI Nº 394/2023

Dispõe sobre a criação do Programa "Empresa Amiga da Saúde da Mulher" e dá outras providências.

Art. 1º Dispõe sobre a criação do "Programa Empresa Amiga da Saúde da Mulher" de incentivo às empresas na facilitação da realização do exame de mamografia pelas suas funcionárias.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde de ARAUCÁRIA acompanhará as ações sociais das empresas que aderirem ao "Programa Empresa Amiga da Saúde da Mulher", no que concerne ao número de mulheres atendidas anualmente

Art. 3º As 10 (dez) empresas localizadas em ARAUCÁRIA que se destacarem no atendimento e apoio a suas colaboradoras receberão, em reconhecimento às ações desenvolvidas, o selo de "Empresa Amiga da Saúde da Mulher".

Art 4º O selo de "Empresa Amiga da Saúde da Mulher" poderá ser divulgado pelas empresas detentoras do respectivo selo em qualquer campanha publicitária.

Art 5º O selo de "EMPRESA AMIGA DA SAÚDE DA MULHER", Será entregue pela CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA em sessão solene especialmente designado para tal finalidade .

Art 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

O FUTURO DA CIDADE PASSA AQUI
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente projeto de lei é incentivar as empresas a motivarem suas funcionárias e colaboradoras a realizarem a mamografia preventivamente, a fim de preservar-lhes a saúde.

Nesse contexto a iniciativa também busca conferir concretude a diversos mecanismos legais já implementados no Brasil de proteção e zelo da saúde da mulher, estimulando a prevenção do câncer de mama no ambiente corporativo.

As causas do câncer de mama variam. O sexo feminino possui maior risco em comparação ao sexo masculino. Existe ainda a questão do histórico familiar, a obesidade, o elitismo, o uso de terapia de reposição hormonal e o anterior tratamento com radioterapia. Porém, trata-se de um tumor curável em até 95% dos casos, se detectado na fase inicial, cujo diagnóstico precoce é fator de grande importância para a cura.

Boa parte da sociedade médica sugere que a idade para início da realização do exame seja entre 40-45 anos. Mulheres que tenham casos de câncer de mama na família devem começar o rastreamento antes dessa idade.

Diante do exposto, solicitamos ao Douto Plenário que vote favorável a presente indicação, sendo encaminhado a Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis, e seja direcionada ao Executivo para atendimento integral da presente.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e considerações aos pares desta Casa e a todos os cidadãos araucarienses.

Câmara Municipal de Araucária, 08 Novembro de 2023.

Ben Hur Custodio de Oliveira

